

A

Comissão de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 90004/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 389235 - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – PARANÁ

RECURSO/IMPUGNAÇÃO

O Edital estabelece peremptoriamente em item 5.3.2 (transcrito ao final) que o desconto aplicado na fase de lances seja **APLICADO LINEARMENTE EM CADA ITEM**.

Desta forma a planilha apresentada pela Licitante declarada vencedora está em desacordo com o certame **e deve ser desclassificada**.

Caso não ocorra causará prejuízos aos demais Licitantes na forma/REGRA da disputa e formação de seus preços, e especialmente ao CRO PR, em razão do preço global restar sobrevalorizado quando da execução do contrato.

Exemplificando: No ITEM 1 DA PLANILHA DE SERVIÇOS o valor máximo aceitável é de \$ 535,09, caso aplicado o valor de desconto linear de 67,41% proposto pela vencedora o valor do serviço seria \$ 174,38 e não os \$ 200,00 que constam em sua proposta. A diferença de \$ 25,61 multiplicado pelas 4.000 horas estimadas para o item significam \$ 102.456,68 de sobrepreço para o CRO PR.

Raciocínio este que também é válido para os itens com valores unitários baixos e que terão grande volume DE SERVIÇOS, especialmente os alimentares.

Lembrando que fizemos consulta a V.Sas. via e-mail a respeito deste tema, e entendemos pela sua resposta que a aplicação do desconto deveria ser efetivamente linear a todos os itens.

**5.3.2- Apresentar o valor final proposto, em moeda nacional, constando duas casas decimais após a vírgula, com a aplicação do desconto ofertado na fase de lances linearmente em cada item.**



Documento assinado digitalmente  
SERGIO ANTONIO GOMES DE SA FILHO  
Data: 01/08/2024 16:34:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ESPAÇO HÍPICA EVENTOS E GASTRONOMIA LTDA.**

**Sergio Antonio Gomes de Sá Filho**

**Sócio Administrador.**